

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXOS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO/CAMIONETES ¾, CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA, CABINE DUPLA, TRATORES), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA AOKI LTDA.**

(Financiamento por operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – Contrato nº 2585.0521.277 – DVº: 75)

**CONTRATO Nº. 48/2019 – PREGÃO Nº. 09/2019 – PROC 323/2019 – HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2019\_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, e de outro lado a empresa **AOKI LTDA**, estabelecida a Avenida Antonieta Altenfelder, nº 3499, Bairro Parque das Primaveras, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP-17512-130, inscrita no CNPJ nº. 47.610.100/0005-27, representada pelo Sr. **LUIS GUILHERME DE FREITAS BARBIERI**, portador do RG nº 33.214.380 SSP/SP, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 09/2019 que é regida pela Lei 10.520/02, Lei Federal 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículos (Caminhão para coleta de lixo, caminhão caçamba, caminhão/camionete ¾, caminhão carroceria de madeira, cabine dupla, tratores) 0 Km.

Ítem	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
1	Caminhão com compactador de lixo - 0km	UN	MERCEDES BENZ ATEGO 1719	1	280.000,00	280.000,00

**ESPECIFICAÇÃO**

Veículo caminhão 0Km ano e modelo 2019 ou superior; cor branca, chassi em aço; cabina estampada em chapa de aço; com tração mínima de 4X2; motor eletrônico movido a óleo diesel, turbocooler, no mínimo 04 cilindros; torque mínimo de 70 Kgfm; mínimo 4.500 cm<sup>3</sup>; direção hidráulica; câmbio de no mínimo 06 marchas à frente e 01 ré (dupla velocidade); tanque de combustível com capacidade mínima de 190 litros; porta objetos; 07 pneus 275/80 R 22,5, sendo 01 estepe; freio de motor e freio de estacionamento; peso bruto total de 16.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, equipado com COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 m<sup>3</sup>, o compactador deverá ser de chapa no mínimo de 4,20mm, compactador 4:1, alerta de marcha-ré; garras de sustentação em toda a lateral e estribo para acomodação de até 4 (quatro) trabalhadores da coleta; giroflex; iluminação da praça de carga; laterais lisas (dois grandes painéis de aproximadamente 6m<sup>2</sup>, para publicidade); protetor lateral para ciclistas e motociclistas; lanternas traseiras e laterais; proteção metálica das lanternas traseiras; suporte para pás e vassouras; tomada de força (adequada a força necessária para compactação do lixo); mangueira para escoamento de chorume da fácil acesso e manuseio; sistema de trava de segurança para manutenção (localizada na porta traseira) comando hidráulico traseiro de fácil acesso e manuseio, operação por alavancas; estribo traseiro tipo grelha (antiderrapante) e retrátil para até 4 garis; para-barros de borracha e para-lamas em plástico; sistema de vedação da porta traseira em perfil de borracha industrial em peça única, garantindo total estanqueidade; cilindros hidráulicos

com haste cromada; bielas bronzinadas lubrificadas por graxas de alta durabilidade, nas placas compactadora e transportadora; pintura especial em acabamento em PU (poliuretano) Faixas refletivas em toda a extensão do equipamento, padrão CONTRAN.

Ítem	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
2	CAMINHÃO BASCULANTE	UN	MERCEDES BENZ ATEGO 1719	1	217.000,00	217.000,00

**ESPECIFICAÇÃO**

Veículo caminhão 0Km, ano e modelo 2019 ou superior, cor branca; chassi em aço; cabina estampada em chapa aço; com tração mínima de 4X2; motor eletrônico movido a óleo diesel, turbocooler, no mínimo 04 cilindros; torque mínimo de 70 Kgf.m; mínimo 4.500 cm<sup>3</sup>; direção hidráulica; câmbio de no mínimo 06 marchas à frente e 01 ré (dupla velocidade); tanque de combustível com capacidade mínima de 190 litros; porta objetos; 07 pneus 275/80 R 22,5, sendo 01 estepe; freio de motor e freio de estacionamento; peso bruto total de 16.000 kg; equipado com caçamba mínimo de 6m<sup>3</sup>, fominha, lateral sem costelas chapa 4mm, assoalho chapa 6mm, sistema hidráulico; com pintura, banho desengraxante com fundo anticorrosivo, tinha P.U e todos acessórios conforme normas vigentes do CONTRAN.

Ítem	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
5	CAMINHÃO TOCO C/ CARROCERIA DE MADEIRA ALTA	UN	MERCEDES BENZ ATEGO 1719	1	212.500,00	212.500,00

**ESPECIFICAÇÃO**

Caminhão 0Km, na cor branca, ano e modelo no mínimo 2019, chassi em aço; entre eixo 4.790mm; cabine estampada em chapa de aço; com tração mínima 4x2; motor eletrônico movido a óleo diesel, turbocooler, no mínimo 04 cilindros; torque mínimo de 70 Kgf.m; mínimo 4.500 cm<sup>3</sup>; direção hidráulica; câmbio de no mínimo 06 marchas à frente e 01 ré; tanque de combustível com capacidade mínima de 190 litros; 06 pneus no mínimo 275/80 R 22,5, e 01 estepe; freio de motor e freio de estacionamento; peso bruto total de 16.000 kg; equipado com carroceria em madeira, carga seca com o mínimo de 7 m de comprimento, acompanhando o chassi do caminhão e altura de aproximadamente 1 m com articulação no meio, sendo que a abertura mínima de 0,50 m de altura com a segunda parte articulada dobrada, cabeça da travessa com pintura especial de acordo com a cabine do veículo, com faixas refletivas em toda a extensão do equipamento, com todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.

Ítem	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
6	CAMINHÃO PEQUENO COM CABINE SUPLEMENTAR	UN	MERCEDES BENZ ACCELO 815	1	160.800,00	160.800,00

**ESPECIFICAÇÃO**

Veículo tipo Caminhão pequeno 0Km, equipado com cabine dupla/suplementar para no mínimo 05 pessoas, cor branca, ano e modelo no mínimo 2019, chassi em aço; cabine estampada em chapa de aço; com tração mínima 4x2; entre eixo 4.500mm; motor eletrônico movido a óleo diesel, turbocooler, no mínimo 04 cilindros; potência mínima de 148 cv; torque mínimo de 40 Mkgf, direção hidráulica; câmbio de no mínimo 05 marchas à frente e 01 ré; peso bruto total mínimo 5800 kg, carroceria de madeira, de no mínimo 04 metros, com todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN.

						<b>870.300,00</b>
--	--	--	--	--	--	-------------------

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 870.300,00 (Oitocentos e Setenta Mil e Trezentos Reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, (Financiamento por operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – Contrato nº 2585.0521.277 – DVº: 75) constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais

26.782.0025.2.042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais

358 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0020.2.044 – Manutenção do Serviço de Utilidade Pública

359 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, no Paço Municipal de Pompéia, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572. O citado prazo poderá a critério da Administração, ser prorrogado uma só vez, desde que devidamente justificado pela Contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, ficando mantida a o prazo de garantia do veículo apresentado e aceito pela Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:**

6.1 Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**

8.1 – Os veículos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.

**8.2 –A contratada deve disponibilizar agência credenciada em um raio de até 200 km de distância do município de Pompéia, caso apresente agência credenciada em um raio superior a 200 km, deverá arcar com as despesas no transporte do veículo até o local para as devidas revisões e garantia devida.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;

b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal,;

c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.  
PM - POMPEIA 22 de Março de 2019.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPEIA**

Isabel Cristina Escorce Januário  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA: AOKI LTDA**  
Luis Guilherme de Freitas Barbieri

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº